

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020**

**Ref.: Pregão Presencial nº 069/2020**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de peças para os veículos de grande porte da municipalidade (caminhões, ônibus e máquinas pesadas).**

**ASSUNTO: Análise e julgamento à Impugnação contra o Edital, encaminhado pela empresa LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI - EPP.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ,** através de seu Pregoeiro que abaixo subscreve, vem, através do presente, manifestar-se quanto à Impugnação ao Edital apresentada pela empresa LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI – EPP.

Em suma, insurge-se a Impugnante em face da ausência de informações sobre os códigos de fabricação das peças, alegando ser impossível realizar a correta cotação das respectivas peças.

Assim requer a suspensão do certame e a conseqüente retificação do edital, para inclusão dos referidos códigos.

Tecidas as alegações, passamos ao julgamento.

No que concerne a alegada impossibilidade de formulação da cotação, ou melhor, da proposta de preços das peças relacionadas no Termo de Referência, inicialmente destacamos que o descritivo constante do Edital contempla todas as especificações mínimas das peças a serem adquiridas, bem como o ano e modelo dos veículos aos quais estas serão utilizadas, permitindo, assim, a fácil identificação sobre qual peça e modelo está sendo exigida.

Ademais, foi realizada pesquisa prévia de preços junto a diversas empresas/fornecedores sendo apresentada na solicitação a mesma relação e informações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 069/2020, contrariando a afirmação de que sem os aludidos códigos de fabricação é impossível se fazer a “correta cotação das peças”.

Portanto, diante da ausência de elementos comprobatórios sobre qualquer dificuldade ou mesmo impossibilidade de ser formuladas as propostas de preços, concomitante a ampla pesquisa de preços realizada junto a diversas empresas do ramo, sem qualquer fato impeditivo para a identificação das peças relacionadas, a Prefeitura Municipal de Itararé decide pela **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** à Impugnação feita pela empresa LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI – EPP, **mantendo-se a data da sessão pública no dia 08 de janeiro de 2021, às 08:15 horas.**

É o que cumpre esclarecer e informar.

Atenciosamente.



**MOISEIS DE MATOS**  
**Pregoeiro**